

## **EDITAL Nº 05, de 03 de dezembro de 2019.**

O Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais da Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para inscrição ao preenchimento aos cargos de **COORDENADOR E VICE-COORDENADOR** do Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais.

### **1 - DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais da Universidade Federal de São João Del-Rei – UFSJ.

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Data: de 09 de dezembro (segunda-feira) e 10 de dezembro (terça-feira) de 2019.

2.2. Local: Sala A-2.19, *Campus* Dom Bosco, Secretaria do Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais.

2.3. Horário: de 8 h às 11 h e de 13 h 30 min às 15 h 45 min.

2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que é candidato aos **cargos de COORDENADOR e de VICE-COORDENADOR** do Programa.

### **3 - DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital:

3.1.1. Os alunos inscritos no Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais da Universidade Federal de São João Del-Rei – UFSJ;

3.1.2. Os docentes do Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais da Universidade Federal de São João Del-Rei – UFSJ.

3.2. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

3.3. A votação será secreta.

### **4 - DA VOTAÇÃO**

4.1. Data: 12 de dezembro (quinta-feira) de 2019

4.2. Horário: de 8 h às 11 h e de 13 h 30 min às 15 h.

4.3. Local: Sala A-2.19, *Campus* Dom Bosco, Secretaria do Programa de Pós-graduação em Física e Química de Materiais.

### **5 - DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,7 (np/NP) + 0,3 (na/NA)$$

5.3. Deve-se entender por:

X= índice de votação;

np = número de votos obtidos do segmento de docentes;

NP= número total de docentes do curso;

na= número de votos obtidos do segmento discente;

NA= número total de discentes do curso.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

5.4.1. contiverem mais de uma indicação;

5.4.2. registrarem indicação de candidatos não inscritos;

5.4.3. encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.4.4. estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

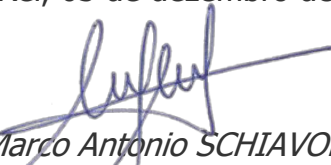
6 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

7 - O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8 - Os mandatos de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO são de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 03 de dezembro de 2019.



*Prof. Dr. Marco Antonio SCHIAVON*  
Coordenador do Programa de Pós-graduação  
em Física e Química de Materiais - FQMat